

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

ID CidadES: 2024.501C2600006.09.0017

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Maria Josefina de Resende - 928, Serra, Mimoso do Sul/ES, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES, por meio do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do CIM POLO SUL (<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>), bem como na página do Diário Oficial dos Municípios (Amunes). **Processo Administrativo** nº 0332/2024.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/03/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cimposul.es.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para pequenos reparos na antiga sede do Consórcio Público Região Polo Sul, conforme planilha orçamentária e relatório fotográfico, localizado na Rua Siqueira Campos, 75 – Centro, Mimoso do Sul/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I; Proposta - Anexo II; Planilha Orçamentária – Anexo III; Minuta de Contrato - Anexo IV e Declarações – Anexo V e VI deste Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- i) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ii) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- iii) ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- iv) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
- v) ANEXO V – DECLARAÇÕES
- vi) ANEXO VI – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade 2.005 - Elemento de Despesa- 3.390.30.00.00.00.00 – Fonte – 15000015000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – CIM POLO SUL

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor máximo para a presente contratação é de R\$ 17.870,56 (dezessete mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 17/2024**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **20/03/2024 às 23h59min**

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca do produto, o modelo** (quando for o caso), e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjunta com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- VI – Atestado de visita ou Declaração de conhecimento das condições e dificuldades para execução da reforma.

5.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada em conformidade com a planilha orçamentária no Anexo III, data, assinada pelo profissional e com validade mínima de 60 dias.

5.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio, conforme Planilha DER.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras Compartilhadas e Contratações que comunicará a **empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, **via e-mail** ou **protocolado no setor de licitação**, 03 (três) dias após considerada vencedora:

6.2 - HABILITAÇÃO:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2 – Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.2.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.3.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado e no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

6.2.3.2. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.3.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes ao objeto desta Licitação.

6.2.3.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

6.2.3.3.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

6.2.3.3.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.3.3.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

6.2.3.3.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.2.3.3.5. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

6.2.3.3.6. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, em até 5 dias (cinco) dias úteis, após a efetiva execução/entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o CIM POLO SUL revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O CIM POLO SUL deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul/ES, 13 de março de 2024.

João Otávio da Silva Malaquias
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0332/2024

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL

Rua Maria Josefina de Resende, nº 928, Serra, Mimoso do Sul-ES, CEP 29.400-000

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

() Sim. Documento

(X) Não.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para pequenos reparos na antiga sede do Consórcio Público Região Polo Sul, conforme planilha orçamentária e relatório fotográfico, localizado na Rua Siqueira Campos, 75 – Centro, Mimoso do Sul/ES, em conformidade com as especificações de quantitativo e especificação constantes neste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos nela descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para pequenos reparos da antiga sede do Consórcio Público Região Polo Sul, conforme planilha orçamentária e detalhamento de BDI.	Serv.	R\$ 17.870,56	R\$ 17.870,56

	Localizado na Rua Siqueira Campos, 75 – Centro, Mimoso do Sul/ES, com aproximadamente 480m²			
				R\$ 17.870,56

3.2. Toda a mão-de-obra ficará sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

3.3. Qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

3.4. A pintura será realizada conforme planilha orçamentária, as cores serão cinza (externo) e branco (interno).

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertado, preço unitário, preço total e **validade**, deverá ser compatível com o Termo de Referência.

4.2. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado.

4.2.1. O valor máximo (custo estimado) da contratação é de **R\$ 17.870,56** (dezesete mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária – Ref. DER-ES;

4.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, conforme planilha orçamentária enviada, deverá conter a razão social, endereço, telefone e CNPJ;

4.4. No preço já estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O CIM Polo Sul não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato

e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

4.5. Será vencedora a proposta de menor preço global, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, técnicos e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:

Fornecimento em parcela única.

Fornecimento parcelado.

Empreitada por preço global

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

Dispensa de licitação, Art. 75, I.

Dispensa de licitação, Art. 75, II.

Inexigibilidade de licitação, Art. 74.

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:

Aberto

Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por Item.

Por Lote.

Preço Global

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor Preço.

Maior Desconto.

Menor Taxa.

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

Sim.

Não.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Sim.

Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Sim.

Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. Justifica-se a contratação dos serviços, objeto deste termo de referência, dado o término das obras e mudança a nova Sede do Administrativa do CIM Polo Sul, haja vista a necessidade do Consórcio Público da Região Polo Sul em entregar o imóvel locado nas condições previstas em contrato de locação.

10.1.1. Além disso, a contratação pode ser justificada pela inexistência de profissionais capacitados no quadro funcional do órgão para a execução desses serviços. A contratação de uma empresa

especializada também pode garantir a realização dos serviços de forma adequada e segura, evitando interrupções nas atividades administrativas do consórcio.

10.2. Considerando a obrigatoriedade da divulgação dos atos oficiais e administrativos, avisos de licitações, extratos de contratos, extratos de termos aditivos, e outras matérias de interesse público, principalmente no que tange ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também o seguinte:

10.3. Além disso, com a promulgação da **Lei 14.133 de 2021**, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a publicação em jornal diário de grande circulação se tornou obrigatória, além **Art. 54, §1º**. da referida norma:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (grifo nosso).

10.4. Dessa forma, considerando a legislação citada, a contratação se faz necessária para conferir publicidade aos atos praticados no curso de uma contratação pública. Considerando o que preconiza a **lei 14.133/21**, optamos pela contratação de empresa para a publicação em jornal diário de grande circulação **"on-line"** no Estado, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito deste Consórcio, além, do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido no **artigo 5º** da mencionada Lei.

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade,

do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

11.1.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução.

11.2. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

12. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 2 (dois) dias após Ordem de Serviço.

12.2. Os serviços serão prestados em parcela única, incluindo todas as despesas diretas e indiretas.

12.3. Os serviços executados deverão ter um prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

12.4. A reforma deverá ser concluída em no máximo 21 (vinte um) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

12.4.1. O prazo reduzido se justifica pela baixa complexidade do serviço e o prazo para entrega do imóvel a locatária.

12.5. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:

12.5.1. Provisória, mediante a ateste do engenheiro, fiscal ou responsável, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

12.4.2. Definitiva, mediante execução total, após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12.4.3. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ea Contratada será obrigada a substituí-los/corrigi-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do

recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa de serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.4.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o objeto da Contratação em prazo e condições, conforme planilha orçamentária (Anexo III) e Termo de Referência;
- b) Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe forem impostas pelas autoridades;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar, diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos adquiridos por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração;
- e) Adotar todos os critérios de segurança e sigilo quanto à execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias. Os extratos publicados com falhas ou erros não serão pagos e deverão ser republicados por conta da Contratada;
- g) Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Consórcio;
- i) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- j) Apresentar notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência do gestor do contrato;
- k) Fornecer toda mão de obra, maquinário e transporte pessoal;
- l) As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;

- m) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica.
- n) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada e sobras de materiais e com todas as instruções em perfeito funcionamento;
- o) Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
- p) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;
- q) Respeitar projetos e especificações;
- r) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- s) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- t) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;
- u) Assumir perante o CIM POLO SUL a responsabilidade por todos os serviços contratados.

13.2. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.

13.3. A contratada não poderá em hipótese alguma utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, ou não, divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b)** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e conforme contrato;
- c)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d)** Fiscalizar e inspecionar os serviços **ou** a entrega dos produtos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- f) Enviar os textos para a publicação em tempo hábil.
- g) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está construída de acordo com os projetos, especificações e cronograma;
- h) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consórcio para o exercício financeiro de 2024, correrão pela dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 2.005 - Elemento de Despesa- 3.390.30.00.00.00.00 – Fonte – 15000015000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – CIM POLO SUL.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Diretoria Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL designará, dentro do seu quadro de funcionários, um representante para acompanhar e fiscalizar toda a prestação dos serviços, objeto do presente Termo, e sempre que estes não forem realizados a contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

17.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O Fiscal, designado pelo Consórcio, acompanhará a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

NOME: Alan Rodrigues Gonçalves

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Administrativo e Financeiro

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, 928

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.com.br

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

18.1. Não se aplica.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. O pagamento será realizado em favor da Contratada até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente, atestado. A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte da Contratada, dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos no item 19.2.

19.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

19.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

19.4. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

19.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na Contratação.

19.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na Contratação, durante todo o período de execução deste Contrato.

19.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito à reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à Contratante.

19.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

19.10. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da do CIM POLO SUL.

19.11. O CIM POLO SUL não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

19.12. O pagamento será devido apenas aos serviços, efetivamente, prestados, conforme demanda da Contratante.

19.13. A não solicitação do total dos serviços previstos durante a vigência do contrato, não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

21. DA AMOSTRA/VISTORIA.

21.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, horário comercial.

21.2. Os interessados em fazer a vistoria é só enviar uma solicitação via e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

21.3. É facultado e será disponibilizado data e horário diferente aos interessados em realizar a vistoria prévia.

21.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, devendo os participantes declarar que conhece o local onde será implantada a obra e que elaborará os projetos dentro das normas pertinentes que regulamentam os serviços de Engenharia/Arquitetura, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumirem os ônus dos serviços decorrentes.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. Não aplicável.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

24.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

24.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

24.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

- a) O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade

de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

- b)** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- c)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;
- d)** Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e)** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.
- f)** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- g)** Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CIM POLO SUL à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.
- h)** As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;

e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;

g) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

26.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado e no CREA/CAU da região a que estiver vinculado.

27.2. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA/CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

27.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes ao objeto desta Licitação.

27.4. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

27.4.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

27.4.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

27.4.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

27.4.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

27.4.5. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

27.4.6. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

28. RESPONSABILIDADES

28.1. Justificativa de Contratação

Katiuscia Scarpini Pavão

28.2. Autorização do Proc. Licitatório

Sérgio Farias Fonseca

28.2. Elaboração do ETP.

Vanessa Marques Ribeiro

28.3. Aprovação do ETP.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.4. Elaboração da Especificação.

Vanessa Marques Ribeiro

28.5. Aprovação da Especificação.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.6. Elaboração do Quantitativo.

Vanessa Marques Ribeiro

28.7. Aprovação do Quantitativo.

Katiuscia Scarpini Pavão

28.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Vanessa Marques Ribeiro

28.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Natália Gomes de Souza

28.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Vanessa Marques Ribeiro

28.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Sérgio Farias Fonseca

28.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Sérgio Farias Fonseca

28.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Frederico Rodrigues da Silva

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

29.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.br.

30. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Vanessa Marques Ribeiro

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 - Serra

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

31. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Katiuscia Scarpini Pavão.

CARGO/FUNÇÃO: Superintendente Administrativa e Financeira.

LOGRADOURO: Rua Maria Josefina de Resende, Mimoso do Sul, N°: 928 – Serra

E-MAIL: rededucidar@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99915-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

Mimoso do Sul-ES, 06 de fevereiro de 2024.

Vanessa Marques Ribeiro

Supervisora Administrativa de compras compartilhada e contratações

Katiuscia Scarpini Pavão

Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa eletrônica é a **Contratação de empresa para pequenos reparos na antiga sede do Consórcio Público Região Polo Sul, conforme planilha orçamentária e relatório fotográfico, localizado na Rua Siqueira Campos, 75 – Centro, Mimoso do Sul/ES, conforme especificação e lote abaixo:**

- Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na Tabela DER, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias após a Ordem de Serviço.

DADOS BANCÁRIOS:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

(NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL)

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ASSINADA PELO RESP. TÉCNICO)



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TIPO DE OBRA: PINTURA COMPLETA DA CASA SEDE DO POLO DE SAUDE (APENAS MAO-DE-OBRA)								
ENDEREÇO: RUASIQUEIRA CAMPOS, S/N, CENTRO, MIMOSO DO SUL-ES.								
Referencial de Preços maio de 2023 com desoneração DER-ES - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo base: maio de 2023								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	Descrição	und.	quant.	Preço sem BDI		Preço total
ALVENARIA / REVESTIMENTO / PINTURA								
1	DER-ES	10230	Retirada de pintura antiga a base de PVA	M²	85,25	R\$	5,55	R\$ 473,14
2	DER-ES	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M²	85,25	R\$	3,17	R\$ 270,24
4	DER-ES	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	148,30	R\$	10,01	R\$ 1.484,48
5	DER-ES	110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M²	17,85	R\$	53,07	R\$ 947,30
6	DER-ES	160707	Pintura com tinta látex PVA Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes internas e forros a três demãos	M²	821,89	R\$	17,88	R\$ 14.695,39
TOTAL								R\$ 17.870,56

Obs: apenas mão-de-obra

DESCRIÇÃO DO MATERIAL
02 LATAS DE TINTA LADO EXTERNO CINZA
04 LATA DE TINTA LADO INTERNO BRANCO
8 SACO DE MASSA CORRIDA
3 SACO DE CIEMNTO
1/2 METRO DE AREIA BRANCA PARA REBOCO

descrição das areas	
teto	176,83 m²
parede interna	539,87 m²
parede externa	160,85 m²
porta e janelas	55,66 m²

Mimoso do Sul-ES, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____
Processo nº 0332/2023
Dispensa nº 17/2024
ID: 2024.501C2600006.09.0017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PEQUENOS REPAROS NA ANTIGA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIÃO POLO SUL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 75 – CENTRO, MIMOSO DO SUL/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIM POLO SUL E A EMPRESA

_____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, Associação Civil de direito público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thome – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, representado pelo seu Presidente o Sr., portador do CPF nº, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede à, –, representada por seu, (nac.), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, portador do documento de Identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob nº., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo nº 0332/2024, e no DISPENSA Nº 17/2024, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PEQUENOS REPAROS NA ANTIGA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIÃO POLO SUL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 75 – CENTRO, MIMOSO DO SUL/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço total para o presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

3.1 - O Presente instrumento contratual terá vigência **12 (doze)** meses contados da data de sua assinatura.

3.2 - O prazo limite para a execução do objeto não ultrapassará o período de **20 (vinte)** dias corridos a partir do momento em que a Ordem de Serviço for recebida.

3.3 - Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução total do objeto em até 5 (cinco) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados ao CIM POLO SUL para Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática:

Projeto Atividade 2.005 - Elemento de Despesa- 3.390.30.00.00.00.00 – Fonte – 15000015000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – CIM POLO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações do CIM POLO SUL contidas no Termo de Referência.

5.2 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos serviços que não atender ao solicitado.

5.3 - O objeto deverá ser executado conforme descrição do Termo de Referência, Planilha

orçamentária e relatório fotográfico.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da Contratação em prazo e condições, conforme planilha orçamentária (Anexo III) e Termo de Referência;
- b) Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe forem impostas pelas autoridades;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar, diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos adquiridos por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração;
- e) Adotar todos os critérios de segurança e sigilo quanto à execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assim como, pelas adequações necessárias. Os extratos publicados com falhas ou erros não serão pagos e deverão ser republicados por conta da Contratada;
- g) Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Consórcio;
- i) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- j) Apresentar notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência do gestor do contrato;
- k) Fornecer toda mão de obra, maquinário e transporte pessoal;
- l) As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
- m) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica.
- n) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada e sobras de materiais e com todas as instruções em perfeito funcionamento;
- o) Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
- p) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;

- q) Respeitar projetos e especificações;
- r) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- s) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- t) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;
- u) Assumir perante o CIM POLO SUL a responsabilidade por todos os serviços contratados.
- v) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.
- w) A contratada não poderá em hipótese alguma utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações confidenciais, ou não, divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais.

6.2 - Compete a CONTRATANTE:

6.2.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e conforme contrato;
- c) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Fiscalizar e inspecionar os serviços ou a entrega dos produtos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- f) Enviar os textos para a publicação em tempo hábil.
- g) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está construída de acordo com os projetos, especificações e cronograma;
- h) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

7.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

9.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice **IGPM** da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art. 139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

11.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) Senhor(a) Katiuscia Scarpini Pavão será o(a) GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(a) Senhor(a) Alan Rodrigues Gonçalves será o(a) FISCAL do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul/ES, ----- de -----de-----.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL
CNPJ Nº 27.167.386/0001-87
SÉRGIO FONSECA DE FARIAS
PRESIDENTE
CONTRATANTE



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO V – DECLARAÇÕES

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- VI – Atestado de visita ou Declaração de conhecimento das condições e dificuldades para execução da reforma.

Nome da Empresa: _____

(Assinatura do representante)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo CIM POLO SUL e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Nome da Empresa: _____

(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa: _____

Registro CREA N.º ou CAU N.º: _____



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

ANEXO VI – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS PONTOS MAIS CRÍTICOS DA OBRA























